

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

LEI MUNICIPAL Nº 6677/2018

DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento e Conceder Auxílio Financeiro a Sociedade Recreativa São João Batista.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, a Sociedade Recreativa São João Batista, estabelecida na localidade de Fazenda Velha, interior do Município, Giruá/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.931.323/0001-02.

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem concedidos a Entidade, totalizarão o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão destinados ao custeio de parte das despesas relacionadas a reconstrução do pavilhão que abriga a sociedade, o qual foi atingido pela tempestade de granizo, ocorrida neste ano, conforme Decreto Municipal nº1332/2018.

§2º - O auxílio financeiro será repassado a Entidade em parcela única, paga em até 10(dez) dias após a assinatura do Termo.

Art.2º - Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a auxiliar, participar e a realizar eventos em conjunto com o Governo Municipal, proporcionando o enriquecimento cultural entre as comunidades do interior.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 60 dias após o recebimento do auxílio.

Art.4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do repasse financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Lei Municipal nº 6677/2018 (Pg. 1/2)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 - ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20 0606 066 2,153 - Manutenção de Apoio a Atividade Rural

3.3.3.5.0.41.00.00 - 9353 - Contribuições

FR: 001 - Livre

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Andressa Deloss Tolomini

Secretaria Municipal Interina de Administração

Portaria nº 10.290/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 25 de setembro de 2018.

Lei Municipal nº 6677/2018 (Pg. 2/2)